



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

**1º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONVÊNIO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG E A CLIMED BH CLINICA MEDICA LTDA**

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG, Autarquia Federal sediada em Belo Horizonte - MG, na Av. Olegário Maciel, nº 1.233, Lourdes, CNPJ nº 16.863.664/0001-14, na pessoa de seu Presidente ADM. **JEHU PINTO DE AGUILAR FILHO – CRA-MG nº. 01-011260/D**, doravante denominado **CRA-MG**, juntamente com a **CLIMED BH CLINICA MEDICA LTDÁ**, com sede em Belo Horizonte/MG na Avenida Amazonas, nº 3060, casa, Bairro Prado, CEP 30.411.186. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.604.967/0001-94, doravante denominado **CONVENENTE**, na pessoa da sua representante legal, **Sra. LUCIANA JUNIA OLIVEIRA ZANELLA**, resolvem firmar o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

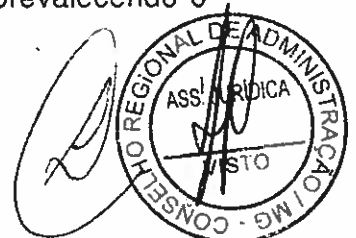
**CLÁUSULA PRIMEIRA**

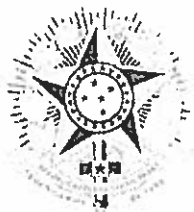
Pelo presente fica prorrogado o contrato de convênio por mais um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, **iniciando-se em 09/06/2019 e término previsto para 08/06/2021** em conformidade com a Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A **CONVENENTE** compromete-se a conceder **33% (trinta e três por cento)** para consultas exceto, Puericultura, Psiquiatria, Reumatologia e **12% (doze por cento)** para Nutricionista, Fonoaudiologia e Psicologia. O desconto será concedido aos **funcionários do CRA-MG (após apresentação de crachá), profissionais registrados adimplentes** junto ao CRA-MG (após apresentação de Carteira Profissional) e respectivos **familiares (pais, cônjuge, filhos)** interessados em utilizar os serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O desconto referido no caput não se acumula a outros integrantes de promoções internas oferecidas pela **CONVENENTE**, prevalecendo o maior desconto.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.166 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1962

### CLÁUSULA TERCEIRA

As partes acima qualificadas aderem em tudo mais as condições fixadas no mencionado Convênio do qual este instrumento passa a fazer parte integrante.

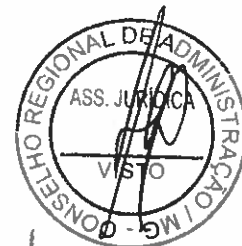
Estando de acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo qualificadas e assinadas, passando o presente instrumento a ter o vigor jurídico para o qual foi ajustado.

Belo Horizonte (MG), 09 de JUNHO de 2019.

ADM. JEHU PINTO DE AGUIAR FILHO – CRA-MG nº. 01-011260/D – PRESIDENTE  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG

CLIMED BH CLINICA MEDICA LTDA  
LUCIANA JUNIA OLIVEIRA ZANELLA – REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:



Nome: Heitor R. SILVA  
CPF: 344.662.236-53

Nome: Danella N. Soares  
CPF: 088.601.956-75